# **DIRETORIA LEGISLATIVA**

Número:

PL./0005.6/2022

Origem:

Legislativo

Autor:

Deputado Rodrigo Minotto

Regime:

**ORDINÁRIO** 

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 6 0 0 2 2

MOD 010

ARECER(ES)	
***************************************	
444.444.444.444.444.444.444.444.444.44	
***************************************	
**************************************	
MENDA(S)	•••
***************************************	•••
##*###################################	
***************************************	
	•••

# PROJETO DE LEI Nº. <u>05/2022</u>

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia <u>02   02   22  </u>	
À Coordenadoria de Expediente em <u>02   02   22</u> Autuado em <u>02   02   22</u> À publicação em <u>02   02   22</u> D. A. n°, de/	
* À Coordenadoria das Comissões em <u>@2   @2   22  </u>	
* À Comissão de em	
Relator designado: Deputado Paulinha Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário Leitura do Parecer na reunião do dia// ( ) aprovado ( ) rejeitado	
* À Coordenadoria das Comissões em//	
* À Comissão de em//	
Relator designado: Deputado	,
* À Coordenadoria das Comissões em//	
* À Comissão deem//	
Relator designado: Deputado Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário Leitura do Parecer na reunião do dia// ( ) aprovado ( ) rejeitado	
* À Coordenadoria de Expediente em//	
Comunicado / /	
* À Comissão de Constituição e Justiça em//	
Publicada a Redação Final no D.A. nº, de/	
Transformado em Lei nº, de/	
Obs.:	
* À Coordenadoria de Documentação em <u>AG/OJ/23</u>	

# PROJETO DE LEI

PL/0005.6/2022



Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo.- SANC, de Capivari de Baixo.

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Redrigo Minotto.

Deputado.

Lido no expediente

O/ Sessão de 02/02/21

Às Comissões de:

(5) JOST (CA

(///) MANSANO

() Secretário

An Expediente da Mesa

Deputado Ricardo Alba 1º Secretário

		41			ī	- :1
Ĺ			** :	<b>C</b> (4)		- :1
÷						1 1
	 -	- :			-	 - '(
٠	 		~ ==+ ++	<b></b> *-		+

Original Recebido em 22 12 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	DIDETOR	IA LEGISLATIVA
Funcionario	DIKETUR	em 22 112 1 21
Assinatura	Funcionario	<u></u>
	Assinatura	data à 1º secretaria da Mess

# ANEXO ÚNICO



(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

# "ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari De Baixo.	LEIS
	<u>.</u>

Sala das Comissões,

Rodrigo Minotto.

Deputado:



GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO MINOTTO



### **JUSTIFICATIVA**

Trago á consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo,com sede na cidade de Capivari de Baixo/SC.

Trata-se de entidade que,conforme seu estatuto social,não possui fins lucrativos e se enquadra nas exigências da Lei nº 18.269,de 09 de dezembro de 2021,uma vez que tem por finalidade precípua o apoio á crianças,ao adolescente,a família e ao idoso em situação de vulnerabilidade social.

Frente aos propósitos da referida entidade (nos termos de seu estatuto),para que possas usufruir dos direitos e vantagens da lei vigente,solicito aos Excelentissimos Senhores Deputados(as) a aprovação da presente proposição para conceder á Associação de Amparo aos Necessitads de Capivari de Baixo, com sede na cidade de Capivari de Baixo, o Título de Utilidade Pública.

RODRIGO MINOTTO Deputado Estadual

# REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA





Eu, Gisele Nascimento Costa Constantino, inscrito no CPF sob o nº 005.193.589-96, telefone nº 48 999264482, e-mail: gi2201\_79@yahoo.com.br, residente na Rua João Ernesto Ramos, 1063 - Residencial Vicenza, apto 104, Centro, Capivari de Baixo - SC, CEP 88745-000, na qualidadé de presidente da Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo - Sanc, inscrita no CNPJ sob o nº 83,868,844 / 0001 - 86, situada na Rua Márcio Portela, 140, centro, Capivari de Baixo - SC, e-mail: sanccapiva@hotmail.com, telefone (48) 99926-4482, requeiro ao Deputado Rodrigo Minotto, o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015, os seguintes documentos:

- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (x) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados:
- (x) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (x) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (x) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 3º da Lei nº 16.733, de 2015, em beneficio da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (x) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (x) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse, Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 16.733, de 2015.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Gisele Nascimento Costa Constantino, inscrito no CPF sob o nº 005.193.589-96 telefone nº 48 99926-4482, e-mail: gi2201\_79@yahoo.com.br realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (https://portalsei.alesc.sc.gov.br/) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Capivari de Baixo, 30 de novembro de 2021.

Gisele Nascimento Costa Constantino

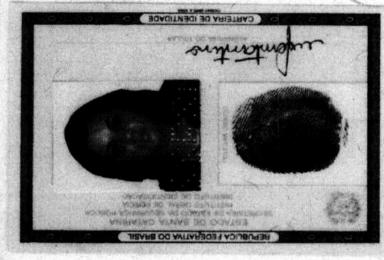
Presidente

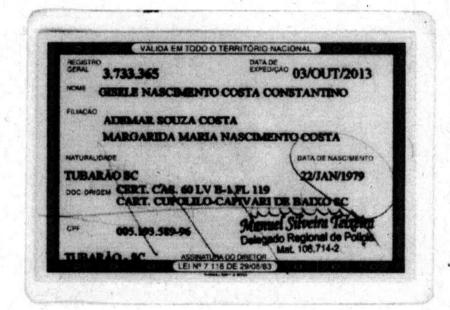
83.868.844/0001-86

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC

RUA MÁRCIO PORTELA, N. 140 CEP: 88.745-000







REF.: 09/2021

CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255286828

# **GISELE NASCIMENTO COSTA**

CPF 005.193,589-86

R JOAO ERNESTO RAMOS, 1063

AP 04. BL A. RES VICENZA - SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXC

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220/350 Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencions

# EMISSÃO: 23/09/2021 APRES: 23/09/2021 MOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.099.286/097 - FAT-01-20217/699702066-25 N° DA UNIDADE CONSUMIDORA 52873606

ATENDIMENTO AO CLIENTE

0800 048 0120

LIGUE

VENCIMENTO 12/10/2021

CONSUMO TOTAL FATURADO

143 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 138,64

### DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	RG 4051877
Unidada da medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data de leitura anterior:	24/08/2021
Dets de feiture atual:	23/09/2021
Data da prôxima leitura:	25/10/2021
Número de dise faturados:	, 30
Letture stuel:	5146
Leiturn enterior:	5003
Constante de feturemento:	1,00
Consumo medido no més:	143
Consumo faturado no más:	143
Fator de potência:	0,94

	Dedos do Feturamento	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Faturado	Terifa (R\$)	Vator (R\$)
1	Consumo Cons Tp Baind Verm.P2		143	0,620979	68,80 21.85
	Subtotal (R\$)				110,65

Subtotal (R3)

7,99 20,00

### HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - KWh

\$e\$/20%6	OH42030	Nov 25.7	0-05/200	3000071	FW2021	Mr. 5831	Abri2021	MH2621	40-12521	ANTON	Age/2021
170	152	156	185	260	225	194	196	157	167	180	179

### Mensagens:

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SILIEITA Á GUSPENSAD DE FORMECIMENTO Bandeira Escas uz Hidrica conformu Reachican 3/2021 MHE (essa togri para de consumidores de h



Composição do Preço em RS (Art. S1, Res. 166/05):

DISTRIBUTICAD	ENC. SETORIALS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Some Demonstr.
15,37	12,89	80,13	5,41	15,92	110,65
		the same of the sa			

riciorrão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de Mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10,438/02) e atualização monetária com Base no IPCA a Beren incluídos na próxima conta.

informação de tributos									
TRIBUTOS	BÂSE	DE CALCULO	ALIQUOTA		VALOR DO IM	POSTO			
(CMS	RS	110,65	12.00%	<b>?45</b>		13,27			
COFINS:	R\$	97,37	2,15%	R\$		2,09			
PISIPASEP	R\$	97,37	0,47%	25		0.46			

NOTIFICAÇÃO DE MISPENSÃO DE PORNECIMENTO sta tilo registrares o pogamento de(s) seguinto(s) fatora(s):

3	Perforded Value	<b>建设设置</b>	and a series	Reparanção	Veine (FCS)	Verschmerke
į	10 CONT. 14 (5) 1 1 2 1987	22 <b>123 13</b> 13 13 13	(2000con) (	T G T T T	En la companya da la	- 1
1		17 . C . 28	2 5 6 6 7 3	120 p. 20 s.D.	10. 14 July 194	
1				1. 7 5.7	No. 1021 1 12 1	aja ja se se e

ESTA UNDADE CORSUNDORA ESTA SUJETTA A SUSPENSAÓ DE FORRECIMENTO A PARTIR DE DE/10/2021 PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. DE/2021 - RS 162,45.) Cumo este pagamento ja tentre intro elegación diver descondidante esta positicipado.

RESERVADO AO FISCO

PERIODO FISCAL:

23/09/2021

6E2F.50A3,5907.9636.847A.D032.D969,F1D1

Celesc Distribuição S.A. Av tlamarati, 160 - - Floriariopolis CNPJ: 08.336,783/0001-90 Insc.Est.: 255266526

EMPRESA

CEDISNIYE	SACADO .	······································		ETAPAL NRO	VENCIMENTO	
CELESC AD CEN	GISELE NASCIMENTO COSTA			16/008411	12/10/2021	٠.
	NÚMERO REFERÊNCIA.	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR CORRADO (RS)	<del></del>
23/09/2021	FAT-01-20217699702066-25	23/09/2021	52873606	09/2021		138,64



SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86
Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC
E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482



Exmo. Senhor

Eraldo dos Santos

DD. Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari de Baixo Capivari de Baixo – SC

Prezado Senhor,

Com o intuito de requerer o título de Utilidade Pública junto ao Estado de Santa Catarina, vimos por meio deste, encaminhar a vossa senhoria para que se faça chegar até a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc tal requerimento. Conforme nos foi solicitado, segue anexo, documentos exigidos para a formalização do pedido e posteriormente o referido título.

Certos de podermos contar com seu apoio, desde já, em nome daqueles que são e serão assistidos pela instituição, antecipamos os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Gisele Nascimento Costa Constantino

Presidente



SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86
Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC
E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

# TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANC - 2022

SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86

Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC

E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

# FICHA CADASTRAL

# I – ORGANIZAÇÃO:

Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI

DE BAIXO - SC - ASANC (SANC - Nome Fantasia)

Endereço: Rua Márcio Portela, 140

Município: Capivari de Baixo UF: SC

CEP: 88745 - 000

Telefone (contato): (48) 99926-4482

Data da fundação: 08/02/1960

Numero do CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86

E-mail: sanccapiva@hotmail.com

# II – DADOS DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO (Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro)

# PRESIDENTE

Nome Completo: Gisele Nascimento Costa Constantino

Endereço Residencial: Rua João Ernesto ramos, 1063

Município: Capivari de Baixo

Telefone: (48) 99926 - 4482

Número do RG: 3.733.365 - Órgão Exp.:SSP

Numero do CPF: 005.193.589-96

Formação/Nível de Escolaridade: Superior Incompleto (Cursando Serviço Social)

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

# VICE-PRESIDENTE

Nome Completo: José Eduardo Bitencourt

Endereço Residencial: Rua Padre Hilário Puziski, 91

Município: Capivari de Baixo - SC

Telefone: (48) 99929-1377

Número do RG/Órgão Exp.: 1.566,750 SSP

Número CPF: 597.482.229-34

Formação/Nível de Escolaridade: Superior (Bacharel em Filosofia e Teologia)

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

# **TESOUREIRO**

Nome Completo: Regis Ouriques Constantino

Endereço Residencial: João Sebastião Francione, 408 (Residencial Apolo, Apto 202)

Município: Capivari de Baixo - SC

Telefone: (48) 99121 - 5832

Número do RG/Órgão Exp.: 5.351.409 - SSP

Número CPF: 068.502.329 - 08

Formação/Nível de Escolaridade: Superior (Fisolofia) e Cursando Técnico de Enfermagem

Período do Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2022

# III - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / COORDENADOR

Nome Completo: Rosa Machado Silveira

Endereço Residencial: Rua Cel. Teixeira, 97

Bairro: Centro

Município: Tubarão UF: SC

Telefone: (48) 99966 - 1245

Número do RG/Órgão Exp.: 1.025.737 SSP

Número CPF: 415.661.579 - 00

Formação/Nível de Escolaridade: Serviço Social

Registro no conselho de classe: CRESS 1519



- IV-INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO (Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre
- 01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".

(sim) Consta no Art. 31° () Não consta

02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".

( não ) Consta no Art: 11° ( ) Não consta

03. "Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou beneficios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos".

( não ) Consta no Art: 14° ( ) Não consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".

(sim) Consta no Art. 33° () Não consta

Gisele Nascimento Costa Constantino

Presidente - Sanc





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

ASANC-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ/CPF:

83.868.844/0001-86

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154

Data de emissão:

210140159679505

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

09/11/2021 08:49:49

modificado pelo artigo 18 da Lei n

08/01/2022

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

		- OAT COOOX SORIDIC	-A
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.868.844/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ASERTURA 28/11/1981
NOME EMPRESARIAL ASANC-ASSOCIAÇÃO	DE AMPARO AOS NECESSITADOS D	PE CAPIVARI DE BAIXO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SANC	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATR 94.30-8-00 - Atividades o	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de associações de defesa de díreitos	s socials	
84.93-6-00 - Atividades (	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS de organizações associativas ligadas associativas não especificadas anter	s à cultura e à arte lormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priva	UREZA JURÍDICA ada		
LOGRADOURO R MARCIO PORTELA		NÚMERO COMPLEMENTO	
88.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIVARI DE BAIXO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA 28/1	DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/1981
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 14:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IJ



# Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Capivari de Baixo



# **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e nos termos da Lei Municipal nº2070/2021 de 27 de Abril de 2021, que oa ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no município de Capivari de Baixo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno funcionamento desde o ano de 1960, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Capivari de Baixo/SC, 12 de novembro 2021.

Presidente da Câmara de Vereadores Ver. Wanei Fernandes Joaquim





Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000 Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

Criado pela Lei Municipal 1239/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017.

# **DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Capivari de Baixo – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1823, de 30 de maio de 2017, DECLARA, para os devidos fins, que a Entidade ASANC – Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo, está inscrita sob o CNPJ: 83.868.844/0001-86, sediada em Capivari de Baixo/SC, sito à Rua: Márcio Portela, Nº 140 – Centro de Capivari de Baixo/SC com atividades realizadas no Centro Social Padre Hilário Puziski, Rua Padre Hilário Puziski, nº 91, no bairro Centro, está inscrito neste Conselho sob o Nº 001, desde 11 de novembro de 2020, conforme Resolução nº 005/2020.

Capivari de Baixo, 11 de novembro de 2020.

Hamilton Gomes de Souza Presidente do CMDI



Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000 Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146



# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ( X ) Serviços ( X ) Programas ( ) Projetos ( ) Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, SC da Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – SC - SANC (Nome fantasia) com <u>INSCRIÇÃO NESTE CONSELHO de Nº 005</u>.

Os serviços e programas oferecidos pela entidade realizar-se-ão na sua sede na Rua Márcio Portela, 140 e no Centro Social Padre Hilário Puziski rua Padre Hilário Puziski, 91. As atividades individuais e/ou em pequenos grupos serão oferecidas na sede; as atividades com maior participação serão realizadas no Centro Social.

Estes são/serão executados pela entidade Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo — SC - SANC, CNPJ 83.868.844 / 0001 - 86, com sede na Rua Márcio Portela, 140, município de Capivari de Baixo, SC e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS № 012/2020 de 12 de Novembro de 2020.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Capivari de Baixo, SC, 26 de Novembro de 2020.

V

×

José Eduardo Bitencourt Presidente do CMAS

# RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA ATUAL

GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519358996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

# **PRESIDENTE**

JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, SACERDOTE CATÓLICO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 1566750 E CPF 59748222934, RESIDENTE NA AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

VICE-PRESIDENTE

SAMIRA GOULART JOAQUIM, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

# 1ª SECRETARIA

LUIZ CARLOS DA ROSA, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 1340938 E CPF 46454187934, RESIDENTE NA RUA TARCÍSIO VILELA, 1002.

2° SECRETÁRIO

REGIS OURIQUES CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

# 1º TESOUREIRO

GERALDO ANTUNES GONÇALVES, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG 11808942 E CPF 41675967920, RESIDENTE NA RUA GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 692, BAIRRO CENTRO.

### 2ª TESOUREIRO

MOACIR PEREIRA JOAQUIM, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 771561 E CPF 34226001915, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 973, BAIRRO CAMILA.

# CONSELHO FISCAL

KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 2932479 E CPF 81281404934, RESIDENTE A RUA FAGUNDES VARELA, 238, BAIRRO CENTRO.

# **CONSELHO FISCAL**

SELANIRA SALAZAR BRAGA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 213688 E CPF 88804828900, RESIDENTE NA RUA CASTRO ALVES, 765, BAIRRO CENTRO.

# CONSELHO FISCAL

SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86

Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC

E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

V. PROVA, EM DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, QUE OS DIRETORES DA ENTIDADE NÃO RECEBEM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO.

Prezado Senhor,

Conforme o CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA ADMNISTRAÇÃO em seu Art. 14° — Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Associados não receberão salários, vencimentos, remuneração ou gratificações de nenhuma espécie, pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC — ASANC, sendo expressamente vedada a distribuição de: lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros formalmente constituídos, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. Sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Atenciosamente.

Gisele Nascimento Costa Constantino

Presidente

Capivari de Baixo, 10 novembro de 2021.

THE OWN THE PROPERTY OF THE PR

SANC (Nome Fantasia) - CNPJ: 83.868.844 / 0001 - 86

Rua Márcio Portela, 140 - Capivari de Baixo - SC

E-mail: sanccapiva@hotmail.com / Fone/contato: (48) 99926-4482

VI. PROVA, EM DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, OS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A ENTIDADES CONGÊNERES.

Prezado Senhor,

Conforme o CAPÍTULO VII DO PATRIMONIO Art. 33° - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

Atenciosamente.

Gisele Nascimento Costa Constantino

Presidente

Capivari de Baixo, 10 de novembro de 2021.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ÀS DEZENOVE HORAS TRINTA MINUTOS REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL NA SEDE SOCIAL DA SANC, SITUADAS NA RUA MÁRCIO PORTELA, NÚMERO 140 A DIRETORIA E DEMAIS ASSOCIADOS DA ENTIDADES PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA QUE GOVERNARÁ A SOCIEDADE DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI PARA O PRÓXIMO BIÊNIO, A SABER, DO PERÍODO DE DEZ DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE A NOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. O SR LUIZ CARLOS DA ROSA ATUAL PRESIDENTE DA SANC ABRIU A ASSEMBLEIA GERAL, ACOLHENDO E AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. LEU O EDITAL, VERIFICOU O QUORUM E ENCAMINHOU A ELEIÇÃO. COLOCOU OS CARGOS DA DIRETORIA À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA DEVIDO O FIM DA VIGÊNCIA DO MANTATO E SUGERIU A ASSEMBLEIA QUE PROPUSESSE NOMES PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA, JÁ QUE NENHUMA CHAPA TINHA SIDO INSCRITA. ATO CONTÍNUO, CONFORME REGE O ESTATUTO, MONTOU-SE UMA CHAPA QUE FOI APRECIADA PELA ASSEMBLEIA E ELEITA POR TODOS OS PRESENTES POR ACLAMAÇÃO. A NOVA DIRETORIA ELEITA TOMOU POSSE IMEDIATAMENTE. A DIRETORIA FICOU ASSIM CONSTITUIDA: PRESIDENTE A SRA GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, VICE-PRESIDENTE O SR. JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, 1ª SECRETÁRIA A SRA SAMIRA GOULART JOAQUIM, 2º SECRETÁRIO O SR. LUIZ CARLOS DA ROSA, 1º TESOUREIRO O SR. REGIS OURIQUES CONSTANTINO, 2ª TESOUREIRO O SR GERALDO ANTUNES GONÇALVES, CONSELHO FISCAL O SR. MOACIR PEREIRA JOAQUIM, A SRA. KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA E A SRA SELANIRA SALAZAR BRAGA. TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA SÃO BRASILEIROS NATOS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC. DEPOIS DA ACLAMAÇÃO E TOMADA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2020/2022 O PRESIDENTE RECEM EMPOSSADO AGRADEU A TODOS E DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL DA SANC EM CAPIVARI DE BAIXO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. SEGUE A ASSINATURA DA DIRETORIA ELEITA COM OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PESSOAIS COMO TAMBEM A ASSINATURA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NESTA ASSEMBLEIA.

GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519358996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

**PRESIDENTE** 

JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, SACERDOTE CATÓLICO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 1566750 E CPF 59748222934, RESIDENTE NA AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

VICE-PRESIDENTE

SAMIRA GOULARI JOAQUIM, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

1º SECRETARIA

Estado de Sante Criterina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE SAIXO
Município e Comerce de Capivari de Baixo
LUGGERO NANDI ALANO - Tabelleo
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-500 - (43)
3623-1448 - Labellonato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a quel conferi a dou fé

Emplumentos: 1 Autentics; 10 = R\$ 4.02 | 1°8 sto de Fiscalização Pep (GHV10396-MURR) © R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo № 270492 Selo Digital de Fiscalização GHV10096-MURR

KAMILA SOUZA DA BILVA - Escrevente
Confira de drace do eto em http://seto.t/sc.jus.br/
Captvari de Baixo - 16 de novembro de 2021



Estado de Sante Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comerca de Capiveri de Baixo

LUDGERO NANDI ALANO - Tabelleo enide Gel. Mendonce Lima. 512, Centro, Cepiveri de Baixo - SC, 68746-000 - (48)

3623-1448 - tebelionato@tabcap;yarigabalxo.com.br Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma eprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação \* Ré 4.02 | 1 Quio de Fiscelização Pago (GHY10097-OROS) = Ré 2.82 | Total = Ré 6.84 Recibo Nº: 270492 Selo Digital de Fiscatzação GHY10097-OROS

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente



LUIZ CARLOS DA ROSA, APOSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 1340938 E CPF 46454187934, RESIDENTE NA RUA TARCÍSIO VILELA, 1002. ستقراده 2º SECRETÁRIO

SÓCTÉIRO, PORTADOR DO RG REGIS OURIQUES CONSTANTINO, ATENDENTÉ PAROQUÍÁL, 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

1º TESOUREIRO

---GERALDO ANTUNES GONÇALVES, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG 11808942 E CPF 41675967920, RESIDENTE NA RUA GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 692, BAIRRO CENTRO. 2º TESOUREIRO

MOACIR PEREIRA JOAQUIM, APUSENTADO, CASADO, PORTADOR DO RG 771561 E CPF

34226001915, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 973, BAIRRO CAMILA. CONSELHO FISCAL

KÁTIA DA COSTA TEIXEIRA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 2932479 E CPF 81281404934, RESIDENTE A RUA FAGUNDES VARELA, 238, BAIRRO CENTRO.

CONSELHO FISCAL

SELANIRA SALAZAR BRAGA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO RG 213688 E CPF 88804828900, RESIDENTE NA RUA CASTRO ALVES, 765, BAIRRO CENTRO.

CONSELHO FISCAL

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES

DEMAIS A	ASSOCIADOS FRESENTES
Ademar Souza Costa	lotorna Som Col
Ademar Souza Costa	
Edilene Maria M. da Silva Mota	
Elton José da Silva	Enerite A Insec
Erivelto Adalberto Isaac	Carcero
José Carlos Nogueira Francisco	12.1
Margarida M. Nascimento Costa	4 C C C C C C C C C C C C C C C C C C C
Maria Cecilia Isidoro	
Marizete Correa da S. de Souza	second control of the
Patrícia Anastácio Bittencourt Sacheti	The state of the s
Reginaldo Mota	
Renata Cardoso Lidório	
Rita de Cassia Ouriques	Constant and the second and the seco
Rosileide Fernandes	The state of the s
Sandra Barbosa Rosa	1 5 2 5 Same
Sirlei da Silva de Souza	Moto
Sonia Regina Pacheco da S. Costa	
Valci Soares	- Javici
Valdéia Martins de Oliveira	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Zenaide Venzon Anastácio	horace 3 chart
Estado de Santa Catarina	Aca C

	Estado de Santa Catarina
-class of OFCISTS	MA CIVIR DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERIOR
F4	munda Martine João - Oficiale Designade



THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DA ASSOCIAÇÃO DE AMPÂRO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - DE ACORDO COMEO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - LEI N. 10.406/02, INCLUI NOVAS DIRETRIZES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO 19 18 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 E DO IDOSO CONFORME O ESTATUTO DO IDOSO - LEI N.10.741/03.

### CAPITULO I Da Entidade e suas finalidades

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC -ASANC - pessoa jurídica de direito privado - constituída nos moldes dos artigos 53/61 da Lei n. 10.406 de 2002 - Código Civil Brasileiro, dentro dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade e da eficiência – fundada no dia 08 de fevereiro de 1960 conforme registro em cartório, com sede à Rua Márcio Portela, 140 na cidade de Capivari de Baixo SC, filantrópica, de cunho social, sem fins lucrativos, político-partidários, religiosos a de utilidade pública, constituída por número ilimitado de associados, sendo eles pessoas físicas, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça. Ainda, de acordo com o Art. 46, II do Código Civil a entidade tem como fundadores os Senhores João José Bittencourt, Padre Urbano Mendes, ir. Guerlind, Amaro Fidelix, Walmor Lima, Salvador Joaquim Nunes, João Manoel Nascimento, Antônio A. Lemos, Júlio Salvato de Oliveira, Ari Silva, João Nascimento, Alcilio Clarindo, João Medeiros, Padre Osni Carlos Rosembrock, João André de Oliveira, Antônio Souza, Antônio Salvato de Oliveira, Antonio A. Leniel.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade precipua o apoio à criança, ao adolescente, a familia e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, conforme segué:

I - Promover o apolo a crianças e adolescentes, sem distinção de sexo, raça, ideologia políticopartidária ou credo religioso, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n. 8.069/90, no seguinte sentido:

a) contribuir para a educação (moral, física e intelectual) de crianças e adolescentes, estimulando a inclusão social propiciando cursos de orientação e aprendizagem profissional, assim como outros que julgar convenientes, prestando serviços permanentes ou não e sem qualquer discriminação de clientela, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

b) Planejar e executar programas de apoio socioeducativo à criança e ao adolescente carente em situação de risco de acordo com a necessidade vivenciada integrando-as ao seu meio

 c) Desenvolver por intermédio de programas específicos gratuitos ao educando o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas, proporcionando-lhes educação integral, alimentação (promoção da segurança alimentar e nutricional), saúde, recreação, esporte, lazer, cultura, amor, compreensão, introduções de técnicas educacionais voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e iniciação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho e a ações de projetos que visem à inclusão produtiva.

Estado de Santa Catarina TABBLIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO Município e Comerca de Capivazi de Baixo

LUGGERO NANDI ALANO - Tebelião

Rida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivazi de Baixo - \$C, 86745-000 - (48)

3823-1448 - tabellonato@tabcanivaridabalko.com.pr Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação × R\$ 4,02 | 1,3500 de Fiscalização (GHV10098-PY88) = R\$ 2,02; Total = R\$ 8,82; Recibo N": 270452 8elc Digital de Fiscalisação CHV10098-PY88

RAMILA SOUZA DA SILVA - EBCI Confire ou dados do ato em http://gelo.tjuc.jus.br/ Capivari de Saixo - 16 de novembro de 2021



THE DOCK E

Estado de Senta Caterina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Município e Comerca de Capivari de Beixo

i.UDGERO NANDI ALANO - Tabellao Avenida Gal. Mendonca Uma, 512, Centro, Capiveri de Beixo - 90, 88746-000 - (49)

3523-1448 - tabellonato@tebcapivaridebaixo.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

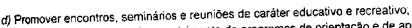
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4.02 | KSelo de Fiscalização Fiago 

KAMILA SOUZA DA SILVA - Estrevente Confire os dedos do ato em http://selojtjec.jus.br/ Capiveri de Baixo - 16 de novembro de 2021





Chin Lin State 5



e) Promover meios para o desenvolvimento de programas de orientação e de apoio sóção-familiar;

f) Incentivar a matrícula e permanência da criança e do adolescente ao ensino regular, o supletivo

g) Celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares, preservando e principles e fine de caridades. priorizando os princípios e fins da entidade;

h) Angariar e recolher fundos para a realização de seus programas;

II – Acolher as famílias e garantir a elas a segurança alimentar e social, estando atentas as situações mais graves, tais como: deficiência física e mental, desnutrição, drogadição / alcoolismo, analfabetismo, desemprego, falta de moradia digna, falta de saneamento básico, mendicância, situação de moradores de rua, etc.

III - Promover o apoio, atendimento e acolhimento das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim considerados idosos pelo artigo 1º da Lei 10.471/03, carentes, sem distinção de sexo, raça, ideologia político-partidária ou credo religioso, em observância ao Estatuto do Idoso – Lei n.10.741/03, no seguinte sentido:

a) Promover o atendimento e o acolhimento institucional do idoso em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, sem condições de serem acolhidas por suas familias;

b) Atender as necessidades do idoso promovendo a preservação da saúde física e mental, o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

c) Oferecer atendimento à saúde do idoso, promovendo atendimento médico e psicossocial;

d) Promover a cultura, laser e atividades voltadas ao idoso, visando à inclusão social, valorização da vida e da história de cada indivíduo e a erradicação do preconceito.

e) Promover a preservação dos vinculos familiares;

f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

g) Propiciar aos idosos, a partir dos seus múltiplos conhecimentos teóricos e práticos a laborterapia; transformar o saber do idoso em aprendizado para outros idosos;

i) Na área da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de atendimento à população idosa criar espaços físicos e equipá-los com os devidos equipamentos nos moldes dos CENTROS DIA E DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

IV - Constitui ainda finalidade essencial da Associação no que tange as práticas voltadas para a criança e ao adolescente, a família e ao idoso:

a) Promoção da assistência social;

b) Promoção da educação, esporte e cultura;

c) Promoção da saúde;

d) Promoção do Lazer

e) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

f) Defesa, preservação, e conservação do meio-ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

p) Promoção do voluntariado;

Lancido S. A



h) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia de outros palores universais;

Art. 3° - Para a consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- a) firmar convénios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- b) solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas, em especial por meio do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e do Fundo do Idoso, em forma de dedução no imposto de renda devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, conforme o que preconiza a Lei nº 8.069, de 13/07 de 1990 e a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 respectivamente e de outros fundos;
- e) promover eventos destinados à manutenção da entidade;
- f) manter e promover intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para obtenção de recursos e verbas;

Parágrafo Único: Os propósitos e finalidades da Associação serão colocados em prática, a critério da Diretoria de acordo com as suas condições econômicas e financeiras.

Art. 4° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - goza de autonomia administrativa e financeira e é imune a tributação municipal, estadual e federal e se beneficiará das prerrogativas legais atribuídas às entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos e de filantropia de acordo com o estabelecido na Constituição Federal Art 150° - VI - "c" - "Sem prejuizo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Instituir impostos sobre: patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei."

Art. 5° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC deve manter registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como os demais órgãos pertinentes e afins.

Art. 6° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC, não está sujeito a prazo determinado para duração de suas atividades.

CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA FAMÍLIA E DO IDOSO.

Art. 7° - Para concretizar suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC - adotará a prática de acordo com a legislação vigente no País, voltadas à criança, ao adolescente, à família e ao idoso devendo proceder à inscrição de

Todraido 5.9.A

Del

ty Spepinion

Comprints



Estado de Santa Catarina
- TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO
- Município e Comerca de Capivari de Baixo
- LUDGERO NANDI ALANO - Tabelillo
- Avenida Gal. Mendonga Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 66745-000 - (46)

3623-1443 - tuballonato@tebceptvaridebalko.com.br Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma

reprodução fiel do documento original, com a quai conferi e dou fé

Emolumentos. 1 Autenticeção = 9\$ 4.02 | 1,840-ne Fiecaliteção Per (GMV10100-ZAHS) = 9\$ 2,92 | Total = 9\$ 5,83 | Recibo N°: 270492 Selo Digital de Fiscalização GMV10100-ZAHS

> KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente Confira os dados do ato em http://sefo/tisc.jus.br/ Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



Estado de Santa Catafina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO Muricípio e Comerca de Capivari de Beixo

LUDGERO NANDI ALANO - Tabelleo Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Cepiveri de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

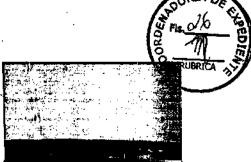
3623-1449 - tabellonato Otabican iyaridabalxo, com.br. urtenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma

reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Seldido Fiscalização Pego

Emolumentos: 1 Automics, 2,82 | Total = R\$ 6,64 | Racibo Nº: 270492 GHV10101-HNVT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,64 | Racibo Nº: 270492 Seto Digital de Flacalização GHV10101-HNVT

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente onfre de dedos do eto em http://seid.tsc.jus.br/ Cupivari de Baixo - 16 de novembro de 2021





seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assista, manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação, aos Conselhos respectivos e à autoridade judiciária em atendimento a Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003 referente ao Estatuto do Idoso e dá outras providências, bem como, comunicar à autoridade judiciária e ao Ministério Público as situações de abandono moral ou material por parte dos familiares das crianças e dos adolescentes e dos idosos, conforme o que dispõe os referidos estatutos.

a) A norma específica citada é parte integrante deste instrumento, quando necessário for arguir direitos das crianças e dos adolescentes, da família e dos idosos em qualquer nível de instituição, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8° - No desempenho de sua política de atendimento à criança, ao adolescente, à família e ao idoso a entidade atuará em regime de estreita cooperação com órgãos de proteção e defesa aos direitos da criança, do adolescente, da família e do idoso nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, adotando as normas por elas estabelecidas, e pelos conjuntos de normas instituídas em todos os poderes que venham a legislar a favor deles.

# CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 9° - O quadro social da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC compõe-se das seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Efetivos;

Art. 10° - São associados fundadores todos os citados no artigo primeiro deste instrumento e que subscreveram a ata de fundação e aprovação do Estatuto, aprovado na Assembléia Geral do dia 08 de fevereiro de 1960.

Art. 11° - São associados efetivos os que realizarem doação mensal com uma importância não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país ou uma cota anual não inferior a 12% (doze por cento) de 01 (um) salário mínimo, ou os que fizerem mensalmente doações em gêneros alimentícios ou outros materiais na cota não inferior ao valor de 1% (um por cento) do salário mínimo, ou ainda, os que exercerem mensalmente trabalhos voluntários na entidade, desde que devidamente inscrito no quadro de associados com a respectiva ficha preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro: É condição precípua para que os associados fundadores e efetivos tenham acesso aos cargos da administração, estarem praticando os ditames do presente artigo no periodo mínimo de seis meses.

Lenide 5.0A.

De6

of Halmer

OME INFO

Parágrafo Segundo: Os associados fundadores e efetivos que contribuírem voluntariamente com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - \$\frac{1}{20} - ASANC não receberão salários, bonificações, rendimentos, vencimentos ou qualquer tipo de refiguneração de nenhuma espécie e/ou denominação pelos serviços prestados.

# CAPÍTULO IV DIREITOS, DEVERES E FORMAS DE EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS

Art. 12° - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- b) Tomar parte nas discussões e votações na Assembléia Geral;
- c) Reclamar sobre qualquer irregularidade administrativa da entidade, por escrito encaminhando a Diretoria;
- d) Propor em Assembléia Geral medidas que sejam de interesse e conveniência para a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC – ASANC;
- e) Decidir sobre os relatórios formais e de prestação de contas da Diretoria quando de sua apresentação em Assembléia Geral;
- f) Por ocasião de exclusão do associado caberá a ele recurso à Assembléia Geral (Art. 57 do Código Civil);
- g) É garantido aos associados que compuserem 1/5 (um quinto) do total de associados da entidade convocarem Assembléia Geral na forma do Estatuto (Art. 60 Código Civil);
- h) Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO SC ASANC; em qualquer tipo de processo civil, administrativo e/ou jurídico e pelas obrigações sociais. (Art. 46,V, Código Civil).

Art. 13° - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- b) Comparecer aos atos para os quais foram convocados e cumprir a referida convocação;
- c) Comparecer e prestigiar as reuniões cívicas e comemorativas da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC – ASANC;

Parágrafo Único: Rege a forma de exclusão: Só será admissível havendo justa causa, os associados que deixarem de comparecer à Assembléia Geral e as convocações da Diretoria, sem justificativa, serão passíveis de eliminação obedecido o disposto no estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim. (Art. 57 do Código Civil). As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homotogeção da Diretoria das providências definidas pela Assembléia Geral. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral. (Art. 57 do Código Civil). O associado poderá, a qualquer tempo, solicitar a

f Invaide 5. J.A.

206

of Statemer.

OFF LINE



Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO Município e Comerca de Capivari de Baixo

EUDGERO NANDI ALANO - Tabelillo Avenida Ga), Mandonça Lime, 612, Centro, Capivari de Beixo - 90, 88748-000 - (48)

3623-1448 - tabellongto@tabcapivaridebalko.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução (lei do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos. 1 Autenticeção = R\$ 4.02 | 1 Selo de Flacatização Peto (GHV10102-TOUK) = R\$ 2.02 | Tetal = R\$ 6.64 | Recibo Nº: 270452 Selo Digital de Fiscalização GHV10102-TOUK

KAMILA SOUZA DA ELVA - Escrevente Confirs os dedes de sito em http://selb.tisc.kis.br/ Ceptvari de Baixo - 16 de novembro de 2021



### Estado da Sante Cetarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Municipio e Comerca de Capivari de Baixo

LUDGERO NAND! ALANO - Tebelião Avenida Gai, Mandonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

3623-1446 - tabellonato@tabcaplvaridebalxe.com.br.

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma raprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4.02 | 1 Selo de Fiscalização PAG (GHV10103-CL9H) = R\$ 2.92 | Total = R\$ 6,641 Recibo N°: 270492 Selo Digital de Fiscalização GHV10103-CL8H

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escreyente Confirs os dedos do sto sm http://selp.tjsc.jus.br Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021





sua exclusão do quadro de associados encaminhando oficio ao presidente da enterior encaminhará o devido registro no Livro de Associados.

# CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA ADMNISTRAÇÃO

Art. 14° – A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC – ASANC será regida pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no País. Será administrada com adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Representada passiva e judicialmente e extrajudicialmente pelos seus dirigentes formalmente empossados e não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Tendo como órgãos diretivos na escala de poderes decrescente os seguintes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Associados não receberão salários, vencimentos, remuneração ou gratificações de inenhuma espécie, pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC, sendo expressamente vedada a distribuição de: lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros formalmente constituídos, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. Sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

# SEÇÃO II DA ASSEMBLEÍA GERAL

Art. 15° - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da entidade. A convocação far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la (art. 60 do Código Cívil). As decisões serão tomadas pelos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos neste instrumento.

Art. 16° - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Será convocada pelo Presidente com 05 días de antecedência por iniciativa própria, podendo ser por indicação da Diretoria ou a pedido do Conselho Fiscal, desde que aprovada pelo Presidente, ou sempre que 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos subscreverem e apresentarem, citando o motivo da convocação.

Journalde 5.9.A.

006

of Haten

Constitute a

### II - EXTRAORDINARIAMENTE:

A) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, anualmente para aprovação de contas e do relatório de atividades da Diretoria em cada exercício;

B) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, trienalmente a contar da eleição e posse da primeira diretoria e para eleger a nova Diretoria (observar o citado no artigo 45) bem como, o Conselho Fiscal;

C) A Diretoria eleita deverá tomar posse imediatamente após sua eleição.

D) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para Alteração Estatutária conforme prevê o artigo 37 desse instrumento. Devendo cumprir o estipulado nos artigos 59, parágrafo único e 60 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Para as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias é necessário a Publicação do Edital de Convocação, que deverá ser obrigatoriamente afixado na sede da entidade, ou opcionalmente em um dos seguintes órgãos: no cartório do Município sede, na Prefeitura Municipal ou em qualquer Jornal de circulação no Município. Sendo obrigatória a exigência de Atestado de Publicação do Edital, que será arquivado na sede da entidade.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral Extraordinária para as deliberações de: destituir os administradores e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes nas convocações seguintes (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).

Art. 17° - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes.

Art. 18° — As atas serão lavradas em livros próprios separados, um para Assembléia Ordinária e outro para Extraordinária, devendo cada ata ser numerada cronologicamente, descrita de forma contínua e seguida sem espaços entre linhas de início ao fim da página considerando-se sua largura e altura, deverão ser assinadas pelos integrantes da Assembléia ou no livro de presença que terão sua identificação formal ao tado, sendo ao final rubricada e assinada pelo Presidente da assembléia e Presidente da Diretoria, assinadas pelos presentes no ato, ao final assinada pelo secretário responsável pela transcrição da mesma; o registro em cartório é obrigatório para as Atas de Assembléia Extraordinária.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 19º – A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC – ASANC será administrada por uma Diretoria, por um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição, todos eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, assim constituída:

Lancide S. O.A.

206

A Stopm.

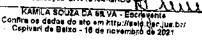
CORP. INA

7

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO
Município e Comarce de Capivari de Baixo
LUGGERO NANDI AL AND - Tabelião
Avenida Gai. Mendonça Lima. 612. Centro. Capivari de Baixo - SC. 86746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópio reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4.02 | 1 Seid de Fiscalização Pego
(GHV10104-OKDS) = R\$ 2.62 | Total = R\$ 6.84-fiscalização Pego
Seio Digital de Fiscalização GHV10104-OKDS)

KAMILA SOUZA DA 68 VA - Encessanta





# Estado de Santa Catarina TO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO irca de Capivari de Beixo

LUDGERO NANDI ALAND - Tebelleo Avenida Gel. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Saixo - 9C, 99745-000 - (48)

3623-1448 - tabellonato Etabosolvaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma produção fiel do documento original, com a qua) conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4.02 | 1 9910 de Fiscalização P (GHV10106-6GD6) = R\$ 2,92 | Total = R; Digital de Fiscalização GHV10105-6GD6

> KAMILA SOUZA DA SILVA . Esc milra de dados do ato em hti Capivari de Baixo - 15 de no







- b) Vice-Presidente:
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tésoureiro;
- g). Primeiro Diretor de Patrimônio;
- h) Segundo Diretor de Patrimônio
- i) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será eleita com a presença de no mínimo 50% mais um na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 minutos da primeira com 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo: O componente da Diretoria que em razão de morte, renúncia, exclusão e eliminação seu cargo considerado vago, podendo ser substituído por outro membro indicado pela Diretoria

Parágrafo Terceiro: A Diretoria poderá reunir-se mensalmente com a convocação a ser realizada com cinco dias de antecedência.

Art. 20° - Qualquer membro da Diretoria, que não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas em um ano, sem justificativa por escrito, até a reunião seguinte será excluído da Diretoria, ficando a substituição submetida a eleição, podendo esta ser definida em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homologação da Diretoria.

### Art. 21° - Compete a Diretoria:

I - Gerir e administrar os negócios da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC -- ASANC, praticando para isso todos os atos necessários na forma do presente Estatuto e em conformidade com as Leis vigentes;

II – Admitir e demitir funcionários;

III- Organizar e apresentar o Relatório e o Balanço Geral das Contas de cada exercício financeiro com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja aprovação será de competência da Assembléia Geral depois do parecer por escrito do Conselho Fiscal. Aprovado, deverá ser dado publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, este sendo considerado de Primeiro de Janeiro a Trinta e Hum de Dezembro de cada ano, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade. incluindo-se as certidões negativas de débitos e alvarás junto ao INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Policia Civil, CMAS, Certificado de Utilidade Pública Municipal. Estadual e Federal, CEBAS, Alvará do Juizado da Criança e do Adolescente, Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

IV – Prover cargos técnicos, administrativos e pedagógicos;

Inamide S. I.A





V – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

VI - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebições será feita. conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e de adjudo com as normas vigentes que complementam a obrigação da prestação de contas.

VII - Realizar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda e a devida entrega na Reseita? Federal dentro dos prazos estipulados.

VIII - Manter em arquivo próprio os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados (Documentos contábeis), guardando seus originais, que deverão estar à disposição da fiscalização.

Art. 22° - Compete ao Presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO -SC - ASANC em todos os atos sociais, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;

II – Presidir e convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

III - Tomar e baixar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria na primeira oportunidade;

IV - Fazer cumprir e responsabilizar-se pelo determinado no artigo 22º deste instrumento, despachar o expediente, assinar as atas e rubricar os livros e os documentos da secretaria administrativa e financeira:

V - Assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos, bem como qualquer título ou documento que envolver responsabilidade financeira;

VI - Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;

VII - Assinar Certificados oriundos da realização de cursos.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art, 23° - Compete ao Primeiro Secretário (a):

I - Executar todos os atos e obrigações da secretaria;

II - Organizar os fichários dos associados;

III – Assinar correspondências;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrando as respectivas atas.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário (a) substituir o Primeiro Secretário (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 24°- Compete ao Primeiro Tesoureiro (a):

1 – Executar todas as obrigações de Tesoureiro (a);

II - Receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, e conjuntamente com o Presidente assinar, emitir e endossar cheques, receber e enviar ordens de pagamentos, elaborar e assinar os Balanços das Receitas e Despesas e vistar todos os comprovantes de pagamentos e recebimentos, assinando-os conjuntamente com o Presidente;

Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Municipie e Comerca de Capivari de Saixo

LUDGERO NANDI ALANO - Tabellão

Avenida Gel. Mendença Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC. 98745-000 - (48)

3523-1448 - tebellonato@tabcapivaridebaixo.com.br Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma eprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emplumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiecelização Pag (GHV10106-TYUZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 5,84 | Belo Digital de Fiscalização GHV10106-TYUZ

KAMILA BOUZA DA SILVA - Esci Confire os dades do ato em hitp://seloitjsc.jus.br/ Capiveri de Baixo - 15 de novembro de 2021



CHI THE TOWN

Estado de Senta Catarina Tabelionato de notas é protesto de Capivari de Baixo Municipio e Comarca de Capivari de Baixo

LUCGERO NANDI ALANO - Tebeliko Avenida Gal, Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)

3523-1448 - tabelloristo@tabesolvaridebalxo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emplumentos: 1 Autenticação a R\$ 4.02 | 1 Seió de Fisculização Pago (GHV10107-JXQY) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84,12 ecibo Nº: 270492 Selo Digital de Fiscatzação GHV10107-JXQY

KAMILA SOUZA DA SILVA - E







10

III - Manter em dia a escrita contábil e a guarda dos respectivos livros e comprovantes de

IV – Elaborar e manter atualizado o livro caixa, anotando as entradas e saídas, juntarido a ele cópia do extrato bancário de cada conta corrente da entidade, considerando-se o período de 01.a 31 mensal para extração dos resultados operacionais.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro (a) substituir o Primeiro Tesoureiro (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 25° - Compete ao Diretor (a) de Patrimônio:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens pertencentes à Associação, quaisquer que sejam, e para perfeito controle dos mesmos, manterá em dia e em ordem e registro especial, discriminando e numerando cada objeto;

II – Zelar e adotar as medidas que fizerem necessárias para manutenção, limpeza e conservação dos bens imóveis e móveis da Associação;

III - Sugerir à Diretoria as providências necessárias para execução de suas atribuições;

IV – Poderá utilizar-se de dois assessores, se assim o desejar;

V – Ao final de cada ano apresentar o Inventário, que deverá ser feito em livro próprio e deverá constar: nome do bem, número e data da nota fiscal (ou documento) de compra e/ou doação, número do bem e quantidades de cada item; assinando-o abaixo juntamente com o Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio substituir Primeiro Diretor de Patrimônio em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

# SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 26° - O Conselho Fiscal deverá ser composto de 03 (três) membros efetivos (Um Presidente e Dois secretários) e de 03 (três) membros suplentes, será eleito por um período de três anos, a coincidir com o período da Diretoria, pela Assembléia Geral Extraordinária, sendo permitida a reeleição, e a ele compete:

L- Examinar e fiscalizar os movimentos financeiros e econômicos da associação;

II - Conferir e examinar os Balanços e Relatórios apresentados pela Tesouraria ou pela Diretoria; emitindo parecer, com providências a serem tomadas e/ou aceitando-o ou rejeitando-os, em sendo rejeitado, comunicar por escrito a Diretoria, dando prazo para retificação;

III -- Poderá utilizar-se de assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se

 IV – Será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e assim o desejar; contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade e dos órgãos fiscalizadores oficiais do Município.

Lorride 5 4



THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

### CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 27° – As eleições e posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de três emográs, ano e só serão validadas em Assembléia Geral seguindo os ditames legais já citados anteriormente.

Art. 28° - Para as eleições serão obedecidos os seguintes critérios:

- I A inscrição da chapa será na secretaria da entidade, com contra recibo, pelo menos quinze dias de antecedência ao dia do pleito;
- II A chapa para a escolha da Diretoria deve ser composta de associados pertencentes ao quadro social da entidade, que tenham permanência de no mínimo seis meses como associados efetivos ou fundadores;
- III O nome de cada candidato não poderá figurar em mais de uma chapa, sob pena de nulidade de ambas;
- IV Os nomes deverão vir precedidos de: Nacionalidade, profissão, estado cívil, número do CPF, número da Identidade Civil e Endereço Completo;
- V O período de gestão do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria;
- VI O Presidente será obrigado a dispor em local visível na secretaria da entidade uma listagem com o nome e endereço dos associados da entidade, a data de postagem deverá coincidir com a emissão do Edital de Convocação.
- Art. 29° Quando houver mais de uma chapa concorrente a votação será obrigatoriamente por escrutinio secreto, em havendo somente uma chapa o Presidente da Assembléia poderá optar pelo regime de votação por aclamação, anotando-o na ata da mesma.

### CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30° - Constitui patrimônio e acervo da Associação:

- a) Todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Numerário disponível;
- c) Títulos e ações, apólices de qualquer espécie;
- d) Doações em geral;
- e) Receitas oriundas de quaisquer tipos de eventos

Art. 31° - Constitui receita da Associação:

- I Contribuições e/ou doações dos associados e de qualquer órgão privado ou Estatal;
- II Os juros e correções monetárias que por ventura advenham de seus depósitos em casas bancárias;
- III Os donativos provindos das colaborações espontâneas;
- IV As Subvenções Sociais provindas do Município, Estado ou Governo Federal;

Lancid S. O.A

005

of Hodin

3W F. Irai

Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO Municiple e Comerce de Capivari de Seixo LUDGERO NANDI ALANO - Tabelito e Gall Mendonga Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

3823-1448 - tabalionato@tabcantvaridebalxo.com.br Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento criginal, com a qual conferi e dou fé

Emohimentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pag (GHV10109-74YG) = R\$ 2,82 | Totel = R\$ 6,84 | Recibo, N°: 270492 Selo Digital de Fiscalização GHV10108-74YG

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevente Confira da dedos do ato em http://seto.tjec.jus.br Capivari de Baixo - 16 de novembro de 2021



# Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Municipio e Comarca de Capívari de Beixo

LUDGERO NANDI ALANO - Tabellilo Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 99746-000 - (46)

3623-1448 - tabellonsto@tabcapiyaridebalxo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma eprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emplumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Şelo de Fiscalização Pag-(GHV10109-YP7G) = R\$ 2.82 | Total = R\$ 6.84 | Recbo N\*: 270492 Selo Digital de Flacalização GHV10109-YP7G | | | | | | | | | | | |

KAMILA SOUZA DA SILVA - ESCI





V – As rendas das atividades agrícolas, industriais e comerciais programadas pela decião da

VI - Convênios firmados com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal;

VII- As rendas de promoção de eventos comunitários;

VIII - Os retornos relativos aos pagamentos de obrigações fiscais, impostos ou taxas Municipals Estaduais ou Federais.

IX - As doações de pessoas físicas e jurídicas, em especial do Fundo da Infância e da Adolescência e do Fundo do Idoso, em forma de dedução no imposto de renda devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, conforme o que preconiza as respectivas leis.

Parágrafo Único - Todos os resultados oriundos do seu patrimônio, assim como rendas, recursos e possíveis resultados operacionais serão aplicados integralmente no desenvolvimento e na manutenção de seus objetivos institucionais, realizados no território nacional.

Art. 32° - Constitui despesas da Associação:

I – Salários e/ou remunerações pagos aos empregados da entidade;

II – As despesas eventuais julgadas indispensáveis;

III – Pagamentos das despesas necessárias à manutenção da entidade;

IV - Todas as despesas em favor a consecução de seus objetivos;

V - Os investimentos realizados para prover o bem estar psicossocial, educacional e cultural dos beneficiados.

Art. 33° - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

# CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 34° - Para o desempenho das atividades da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC através de sua Diretoria estabelecerá os diversos setores indispensáveis ao perfeito desenvolvimento das atividades técnicoadministrativas e o quadro de pessoal para desempenhá-las.

Parágrafo Único: Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos límites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Larraide 5.29



Art. 35° - Para preenchimento dos cargos constantes no quadro de pessoal referida no artigo 🌡 anterior, serão aceitos funcionários públicos municipais, estaduais e federais colocados à disposição as espessas de cada órgão ao qual o colaborador é vinculado alega daqueles contratados pelo regime Celetista, esses a cargo da entidade. A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC aínda aceitará e deservolvera políticas de prestação de serviços ao atendimento de suas necessidades voltadas à promoção do voluntariado, com caráter único de promover a assistência social daqueles que estão sob a sua tutela.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36° - A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC -ASANC só poderá ser dissolvida com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira com 1/5 (um quinto) de seus associados fundadores e efetivos reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Decairá em três anos o direito de anular as decisões da Diretoria que representa a administração coletiva da entidade, quando essas violarem a Lei ou o Estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

Parágrafo Segundo: Se a administração da entidade vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.

Parágrafo Terceiro: Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou associados da pessoa jurídica.

Parágrafo Quarto: No caso de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua. Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação de sua dissolução. As disposições para a liquidação das sociedades aplicam-se, no que couberem às demais pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Quinto: Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica. Aplica-se, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Art. 37° - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária, mesmo no tocante à administração, tendo como base legal o artigo 59 e parágrafo único do Código Civil, que dispõe: "Compete privativamente à Assembleia Geral: I - destituir os

Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO Município e Comarca de Capivari de Baixo (UDGERO NANDI ALANO - Tabelifo Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Captyari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

3623-1449 - tebellomato@tabcanivaridebaixo.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma eprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

molumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 8alo de Fiscalização P GHV10110-IMC1) = R\$ 2.82 | Total = R\$ 6,84; R

KAMII A SOLIZA DA SILVA - EACI



Estado de Santa Catarina TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO

Municipio + Comerca de Capivari de Beixo LUDGERO NANDI ALANO - Tebellão Avenida Gai. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - \$C, 98746-000 - (48)

3823-1448 - tabellongto@tabcaplyaridabalxo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Emplumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo (16 Fiacalização Pag (GHV10111-CXAF) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | R\$cibo N°: 270492 Selo Digital de Fiscalização GHV10111-CXAF | | | | | | | | | | | |

KAMILA SOUZA DA SILVA - Escrevante infire os dados do eto em http://seloitjec.jus.br/ Capivari de Baixo - 16 de novembro de;2021





RMART

administradores; II- alterar o estatuto. Seguindo o já contido no artigo 16º, Parágrafo Śegundo,

Art. 38° - Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados em Assemblitia Gerai Extraordinária.

Art. 39° - Fica eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo para dirimir quaisquer problemas oriundos da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC -ASANC que não estejam citados nesta norma e que não forem solucionados através do ato previsto no artigo anterior.

Art. 40° - O presente Estatuto consolidado como único documento estatutário da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SC - ASANC entrará em vigor na data de seu registro cartorário.

CAPIVARI DE BAIXO - 10 DE MARÇO DE 2020

REGIS OURIQUES CONSTANTINO, BRASILEIRO, ATENDENTE PAROQUIAL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG 5351409 E CPF 06850232908, RESIDENTE A AVENIDA GAL MENDONÇA LIMA, 751, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Jane 4 En lan Shouthers

ZENAIDE VENSON ANÁSTACIO, BRASILEIRA, SERVIÇOS GERAIS. PORTADORA DO RG 771.542 E CPF 888.011.289-91, RESIDENTE NA RUA DA LIBERDADE, 508, BAIRRO CENTRO, CAPIVARLDE BAIXO. shellonelo de Holas

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO, BRASILEIRA, ATENDENTE PAROQUIAL, CASADA, PORTADORA DO RG 3733365 E CPF 00519358996, RESIDENTE NA RUA JOÃO ERNESTO RAMOS, 1063, BAIRRO CENTRO.

PRESIDENTE DA ASANC

SAMIRA GOULART JOAQUIM, BRASILEIRA, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG 2538908 E CPF 82704821968, RESIDENTE NA RUA CORONEL AFONSO PENA, 186, BAIRRO CENTRO.

1º SECRETÁRIA DA ASANC

Estado de Santa Catarina Filcipio e Comerce de Capivari de Ba

ide Gel, Mendença Lims, 612, Centro, Capivari de Baixo - 8C, 99746-000 3623-1446 - tabellongro@tabeupryaridebaixo.com.br ego a assinatura por AUTENTICA de:

1 Reconhecimento de firma auténtica RS 3.60 | 1 Selo de ego R\$ 2.60 | 1616 fut 6.50 | Recibo N°: 237076.

PAURIA ONIDITE DE SOUZA - Escristânte
Confire de gestod do eto em http://daku.tik.pue.br/
Dou fe, Capivari de Balso - 16 de jungo de 2020



Estado de Senta Catarina OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PERSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E Permanda Mertina Jolio - Oficiala Designada Rua Antônio Zelindro da Silva, 49, Centro, Capivari de Salco - 30, 86748-000 - (46)

2023-0532 - entrarior premigrativos com.br

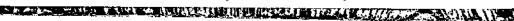
12º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSO JURIDICA
Protocolo: 005154 Data: 18/08/2020 Qualidade integral
Registro: 001050 Data: 18/08/2020 Livro: A-005 Folhe: 249
Apresentante: SOCIEDADE DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE APIVARI DE BAIXO - SANC Promotio: Re 10,00, 9610 : RI\$ 2,50 - Total Resiz,60

ilzação do tipo Normai - FVB\$5276e os dados do alo em http://ezio.tjsc.jus.br/ Dou fé, -18 de junho de 2020

Bárbara Mendes Oriandi









# RELATÓRIO DE ATIVIDADES- 2021

# SANC ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO

# SANC – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES-2021**

### **JANEIRO**

O atendimento está sendo realizado junto às 15 (quinze) famílias de idosos cadastrados formalmente pela instituição e as remanescentes emergenciais atendidas pela Caritas da paróquia, com benefícios eventuais, bem como encaminhamentos para a rede de assistência social do município e/ou órgãos competentes. Além dos trabalhos específicos com as imílias, na sede da entidade acontecem os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA, semanalmente as segundas-feiras as 19h.









### **FEVEREIRO**

No referido mês deu-se a continuidade dos atendimentos de forma mais resguardada e sem aumento na demanda, iniciamos novamente as visitas e o cadastro de novos usuários. Tendo em vista o desligamento de alguns por conta do seu falecimento. Houve também a distribuição de álcool em gel e mascaras. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente as segundas-feiras as 19h.





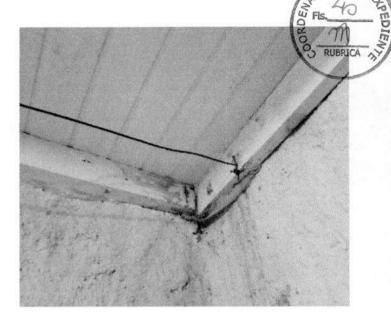


### MARÇO

Dando continuidade aos atendimentos mensais, em uma das visitas, na casa da Senhora Antônia Bittencourt, após queixar-se que com a chuva que aconteceu naquela semana, parte do telhado da cozinha teve um vazamento significativo, onde acumulou água dentro do imóvel. Após constatar o referido vazamento e grande infiltração no cômodo,

providenciamos mão de obra e reparos, garantindo assim a segurança que a usuária necessita. A mesma mora sozinha e não tem à disposição, pessoas que lhe ampare, além de vizinhos e poucos conhecidos que lhe assistem em algumas situações de emergência. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas às 19h.







### **ABRIL**

Continuando com os atendimentos mensais, recebemos por encaminhamento da Cáritas paroquial, a indicação de uma família, onde o casal de idosos, Sr. José e Sra. Almerinda,

ambos acamados, necessitavam de assistência quanto à alimentação, fraldas, medicação e alguns encaminhamentos junto aos órgãos municipais. O Pe. José Eduardo, vice presidente da instituição, juntamente com a representante da Cáritas e parceira da Sanc, a Sra. Maria Cecília, nos acompanharam na visita. Após constatação das necessidades ora levantadas, a família foi cadastrada para acompanhamento institucional e iniciaram-se os devidos encaminhamentos para o Serviço Social do município. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas às 19h.



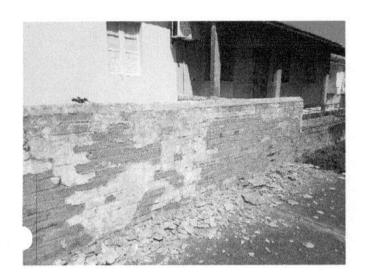


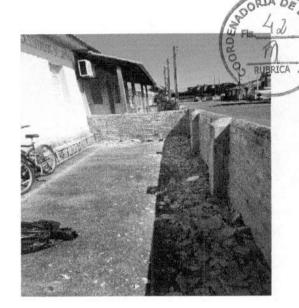
### **MAIO**

Além dos atendimentos de acompanhamento as famílias, a instituição precisou passar por reparos no muro da entrada. O mesmo apresentava varias rachaduras que comprometiam sua estabilidade e segurança. Os membros do grupo dos Alcoólicos Anônimos, ao perceberem o comprometimento estrutural do muro, imediatamente nos comunicaram para que fosse feito

os devidos reparos. Tivemos voluntários, como mão de obra e os materiais custeados pela entidade. Também alguns pequenos reparos interiores na sede, foram realizados pelos próprios membros dos Alcoólicos Anônimos que continuam semanalmente com os encontros

acontecendo às segundas-feiras às 19h.













### **JUNHO**

Além dos atendimentos as famílias, tivemos neste mês uma reunião com a diretoria onde além de assuntos ordinários na pauta, foram apresentados novos parceiros da instituição. Dr. Daniel Cargnin e Dra. Gislei Nascimento de Souza, ambos psicólogos que colocaram-se a disposição para possíveis atendimentos junto as famílias, principalmente as que passam pelo luto, uma vez que o Dr. Daniel vem cursando especialização em psicologia hospitalar e rocesso de luto. Eles acompanharão as visitas, auxiliando a identificar situações que necessitem de atenção especial e encaminhamentos mais precisos e pontuais. Ainda foi apresentado o projeto para uma horta comunitária que será implantado pela Técnica em Enfermagem e Tecnóloga em Radiologia, Pedra Goulart Bitencourt no espaço que a própria sede possui nos fundos do seu terreno. As hortaliças colhidas, serão oferecidas as famílias assistidas pela instituição. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente às segundas - feiras às 19h.







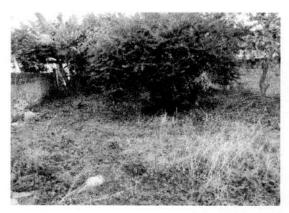


### **JULHO**

Dando continuidade aos atendimentos as famílias, iniciamos também os atendimentos com os psicólogos, onde os mesmos através das visitas domiciliares, conseguiram conhecer um pouco da realidade dos idosos assistidos pela instituição. Iniciou-se também a limpeza do terreno para aplicação do projeto da horta comunitária. A proponente do projeto, a Sra. Pedra usará os finais de semana para a execução do mesmo. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA continuam acontecendo semanalmente às segundas-feiras às 19h.











### **AGOSTO**

Os trabalhos com a implantação da horta comunitária continuaram. A limpeza do terreno foi concluída, bem como a preparação do solo e deu-se início ao plantio das mudas. As visitas domiciliares continuaram juntamente com os psicólogos. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos - AA continuam acontecendo semanalmente às segundas-feiras às 19h.













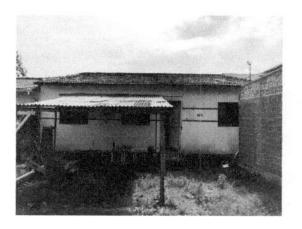


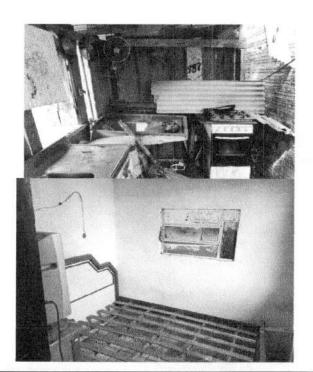
### **SETEMBRO**

O acompanhamento das famílias foi continuo, sem aumento da demanda. Foi identificada uma situação de risco quanto à residência de um dos nossos assistidos, onde a casa encontrava-se literalmente inabitável. Uma vez que o mesmo estava morando de aluguel com a filha mais velha por conta de um AVC, a instituição não tinha conhecimento da real situação do local. O caso foi levado aos órgãos competentes, para que com urgência sejam tomadas as providencias cabíveis. Junto com a Secretaria de Assistência Social, pretende-se buscar recursos para a construção de nova casa, uma vez que a família está morando de aluguel e passa por grandes dificuldades. Por necessitar de cuidados específicos e de zuidador em tempo integral, a filha não pode trabalhar fora deixando a renda da família ainda mais comprometida, sendo umas das prioridades da instituição para o presente momento. Como de costume as atividades do Grupo de Alcoólicos Anônimos — AA na sede da entidade, com encontros semanais as segundas-feiras as 19h.

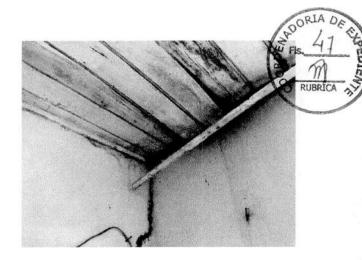




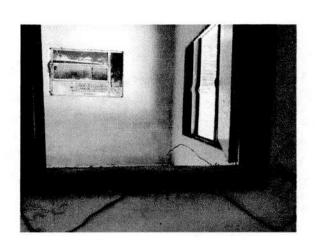












### **OUTUBRO**

Houve o encaminhamento da família do Sr. João Paulo e Sra. Laura Bitencourt junto ao Cras e Defesa Civil do município, considerando a situação em que se encontra a família. Enquanto não se encontra um real e assertiva solução, a Sanc estará assistindo-os em suas necessidades e determinadas urgências, tais como: encaminhamentos junto a secretaria de saúde do município para aquisição de fraldas, atendimento com fisioterapeuta, atendimento domiciliar da equipe medica, agilidade nos atendimentos, uma vez que há urgência e a exigência de atenção à situação do usuário. Os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos — AA, aconteceram semanalmente as segundas e quintas-feiras as 19:30h.





### **NOVEMBRO**

Continuando com os atendimentos, recebemos por encaminhamento da Cáritas paroquial, a indicação de mais uma família, onde a Sra. Sirlei, acometida por um AVC há mais de um ano, mora com o esposo num espaço cedido por parentes, necessita de atenção urgente, uma vez que a família não possui renda nenhuma e sobrevive da ajuda de vizinhos e conhecidos. A instituição já fez uma primeira visita, de forma informal, juntamente com a Caritas paroquial, para averiguar a situação. Constatando a vulnerabilidade em que se encontra a família, a instituição vai acompanhar e encaminhar a Sra. Sirlei para o serviços oferecidos pelo município referentes a assistência social. Naquilo que a instituição emergencialmente trata, estaremos atentos e próximos para assistir a referida família (a mesma não autorizou o uso de imagens). Visitamos também mais três famílias de idosos que são atendidos pelos Ministros Extraordinários da Sagrada Eucaristia (igreja católica). Foram momentos de conversa, oração e escuta principalmente. Como de costume, os encontros do Grupo de Alcoólicos Anônimos – AA aconteceram semanalmente as segundas às 19h.







### DOM/SC Prefeitura municipal de Capivari de Baixo

Data de Cadastro: 29/04/2021 Extrato do Ato Nº: 3007052 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/04/2021 Edição Nº: 3486



LEI Nº 2070/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Leí:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.575, de 30 de outubro de 2013, a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no municipio de Capivari de Baixo/SC.

**Parágrafo único.** A referida entidade vem atuando na promoção educacional, cultural, esportiva, social e filantrópica desde o ano de 1960, e se enquadra nas exigências da Lei Municipal nº 1.575/2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 27 de abril 2021.

Vicente Corrêa Costa

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Eraldo dos Santos

"29" ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"





\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3007052, não substituíndo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3007052



LEI Nº 2070/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.575, de 30 de outubro de 2013, a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE CAPIVARI DE BAIXO - SANC, registrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua Márcio Portela nº 140, centro, no município de Capivari de Baixo/SC.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando na promoção educacional, cultural, esportiva, social e filantrópica desde o ano de 1960, e se enquadra nas exigências da Lei Municipal nº 1.575/2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 27 de abril 2021.

Vicente Corrêa Costa Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Eraldo dos Santos

"29° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"



## **DISTRIBUIÇÃO**

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0005.6/2022, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de fevereiro de 2022

Alexandre Luiz Soares Chefe de Secretaria





# EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI № 0005.6/2022

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designada à relatoria do Projeto de Lei nº 0005.6/2022, por meio do qual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo, encaminha documentação para que seja declarada como entidade de utilidade pública estadual, em cumprimento ao disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Com efeito, da análise da documentação instrutória, constatei que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos, quais sejam: (1) a ata da fundação, (2) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício, (3) o relatório circunstanciado, e (4) a declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP; além disso, o atestado de funcionamento não cumpre as exigências legais, conforme preconizam os incisos III, IV, V, VII e IX do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e <u>contínuo funcionamento nos 12 (doze)</u> meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, <u>com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão</u>, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;







- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
- c) autoridade judiciária;
- d) membro do Ministério Público;
- e) Delegado de Polícia;
- f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
- g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
- h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar:
- IV apresentar <u>ata da fundação</u>, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- V apresentar <u>ata da eleição e posse da diretoria em</u> **exercício**, registradas em Cartório;

[...]

VII – demonstrar, <u>em relatório circunstanciado</u>, que promoveu, em benefício da comunidade, nos <u>12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido</u>, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

IX – apresentar <u>declaração do seu presidente atestando a não</u> <u>qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse</u> <u>Público</u> (OSCIP).

[...]

(grifei)

### Registra-se que:

- (1) o atestado de funcionamento enviado pela entidade consta como final do exercício da Diretoria o dia 9/2/2022 [exercício que, portanto, já se encerrou nesta data em que o processo é analisado], e não tem a nominata da Diretoria;
- (2) a ata de eleição e posse da <u>Diretoria em exercício</u> que se encontra nos autos é referente ao biênio 10/2/2020 até 9/2/2022 [portanto, já encerrado], e foi encaminhada em cópia simples, não atendendo, portanto, à exigência da Lei de regência; e





(3) o relatório deve ser circunstanciado, referindo-se, mês a mês aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (portanto, de janeiro a dezembro de 2021), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas, etc.

Ainda, cumpre-me anotar que o **Estatuto Social** <u>foi</u> <u>encaminhado em cópia simples</u>, encontrando-se, portanto, em desconformidade com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, vejamos:

Art. 3º [...]

[...]

 IV – apresentar ata da fundação, <u>estatuto e alterações</u>, registrados em Cartório;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou <u>cópias autenticadas em Cartório</u> ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifei)

E, por fim, percebeu-se que a entidade faz menção, no art. 33 do seu estatuto social, à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), regulamentada pela Lei nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999, nestes termos:

Art. 33º - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social. (Grifei)





Nesse contexto, é fundamental assinalar que a Lei nacional n<sup>3</sup> 9.790, de 23 de março de 1999, que "Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIPS) institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências", enuncia, em seu art. 18, que:

- [...]
  Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da vigência desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
- § 1º Findo o prazo de cinco anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
- § 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta Lei.
  [...]
  (grifei)

Por isso, esclareço que, caso a entidade requeira à qualidade de OSCIP, deverá renunciar à declaração de utilidade pública estadual.

Diante disso, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, para solicitar DILIGÊNCIA à referida entidade, a fim de que encaminhe a este Parlamento (1) o atestado de funcionamento, com a nominata da Diretoria em exercício para o biênio 2022-2024, (2) a ata da fundação, (3) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício, (4) o relatório circunstanciado, e (5) a declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP, tudo conforme exigência dos incisos III, IV, V, VII e IX do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

H10512022





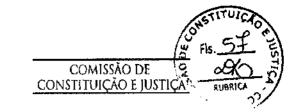
Sala da Comissão,

Deputada Paulinha Relatora

14/05/2022







### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

A COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,			
☑aprovou ☑unanimidade □com emenda(s) □aditiva(s) □su		□substitu	ıtiva global
□rejeitou □maioria □sem emenda(s) □supressiva(s) □ modificativa(s)			
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA			referente ao
Processo PL./0005.6/2022 , constante da(s) folha(s	) número(s)	52-5	6
OBS: Prapurimento de Miligência			
Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus			
Dep. Ana Campagnolo 1 Dep. Osmar Vicentini		×	
Dep. Fabiano da Luz		×	
Dep. João Amin Lup. Attair Silva Dep. José Milton Scheffer		K	
Dep. José Milton Scheffer		Ø.	
Dep. Marcius Machado			
Dep. Mauro de Nadal		团	
Dep. Paulinha		X	
Dep. Valdir Cobalchini			
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.	<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>	·	<u></u>

Reunião ocorrida em 47-103/2022

Coordenadoria das Comissões Fullum denrique da Silva Souza Coordenador das Comissões Matrícula 3781





### Requerimento RQX/0091.1/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0005.6/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2022

Milton Hobus

Presidente da Comissão

Pabiano Henrique da Silva Souza Coordenador das Comissões Matricula 3781





### **DESPACHO**

Por ordem do Senhor Presidente, arquive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0005.6/2022, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo (SANC), de Capivari de Baixo".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Diretor Legislativo